



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná



PUBLICADO NO JORNAL DO POVO

Nº 4725 EM 16/04/06

M. S. J.
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 1272/2006

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$. 4.014,00 (quatro mil e quatorze reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10.00	Encargos Especiais		
10.01	Encargos Especiais		
28.843.0049.2070	Principal e Encargos Parcelamento do PASEP		
3390470000	Obrigações Tributárias e Contributivas	1000	3.000,00
05.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
05.09	Fundo Municipal de Habitação		
16.482.0035.1056	Obras, Inst. Equip. e Mat. Perm p/Morar Melhor 2004		
4490520000	Equipamentos e Materiais Permanentes	3748	1.014,00
Total			4.014,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$. 4.014,00 (Quatro mil e catorze reais), será coberto por cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias:


FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10.00	Encargos Especiais		
10.01	Encargos Especiais		
28.843.0049.2070	Principal e Encargos Parcelamento do PASEP		
4690710000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1000	3.000,00
05.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
05.09	Fundo Municipal de Habitação		
16.482.0035.1056	Obras, Inst. Equip. e Mat. Perm p/Morar Melhor 2004		
4490510000	Obras e Instalações	3748	1.014,00
Total			4.014,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


PAÇO MUNICIPAL, 10 de abril de 2006

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
 Site: www.sarandi.pr.gov.br
 Rua José Emiliano de Guimão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1272/2006

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, **APARECIDO FARIAS SPADA**, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 4.014,00 (quatro mil e quatorze reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
16.00	Encargos Especiais		
10.01	Encargos Especiais		
28.843.0049.2070	Princípal e Encargos Parcelamento do PASEP		
4490510000	Obrigações, Tributárias e Contributivas	1080	3.000,00
05.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
05.09	Fundo Municipal de Inibuição		
16.483.0035.1036	Obras, Inst. Equip. e Mat. Perm. p/Moer Melhor 2004		
4490510000	Equipamentos e Materiais Permanentes	3748	1.014,00
Total			4.014,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$ 4.014,00 (quatro mil e quatorze reais), será coberto por cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
16.00	Encargos Especiais		
10.01	Encargos Especiais		
28.843.0049.2070	Princípal e Encargos Parcelamento do PASEP		
4490710000	Princípal da Dívida Contratual Resgatada	1080	3.000,00
05.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
05.09	Fundo Municipal de Inibuição		
16.483.0035.1036	Obras, Inst. Equip. e Mat. Perm. p/Moer Melhor 2004		
4490510000	Obras e Instalações	3748	1.014,00
Total			4.014,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARETO MUNICIPAL, 10 de abril de 2006.

APARECIDO FARIAS SPADA
 Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 10.04.2006, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 16 de abril de 2006. Edição nº 4.725- DOMINGO